



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 08 de outubro de 2020, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1492

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosses secas
- Cigarro
- Espirro
- Toalhas ou lenços de papel
- Contatos de mãos
- Objetos em superfícies compartilhadas

MÃO LAVADA É MELHOR

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosses secas
- Dificuldade para respirar



[f /PrefAparecida](#) [i /prefaparecida](#) [v /prefeituraaparecida](#)

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DENIZE APARECIDA DE BRITO, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 108 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , a partir de 01/09/2020, DENIZE APARECIDA DE BRITO, CPF – 025.673.238-80, do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I - PEDAGOGO, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 1082 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRACI SOARES, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 109 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , a partir de 01/09/2020, DIRACI SOARES, CPF – 392.318.871-49, do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I - PEDAGOGO, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Art. 2º

Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal


DECRETO “P” Nº 1083 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUCIANO TAVARES DE LIMA, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 110 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , a partir de 01/09/2020, LUCIANO TAVARES DE LIMA, CPF – 798.298.561-00, do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I - PROFESSOR (a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 1084 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIZANIA RODRIGUES DOS SANTOS, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 114 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR , a partir de 01/09/2020, ELIZANIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF – 520.150.331-49, do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR(a), que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 1085 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CELMA MARTINS DA SILVA, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 115 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , a partir de 01/09/2020, CELMA MARTINS DA SILVA, CPF – 122.414.231-49, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 1086 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NARLENE SOARES DE SOUSA, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 116 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , a partir de 01/09/2020, NARLENE SOARES DE SOUSA, CPF – 331.714.751-20, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal



DECRETO “P” Nº 1087 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ECILIANA SOUZA ALVES, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 117 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , a partir de 01/09/2020, ECILIANA SOUZA ALVES, CPF – 803.426.551-91, do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 1088 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCIA LEIKO ZOTA, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 118 DE 01 DE SETEMBRO 2020; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , a partir de 01/09/2020, MARCIA LEIKO ZOTA, CPF – 095.410.528-19, do cargo Efetivo de INSTRUTOR(a) DE SURDO I, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/09/2020 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA “P” Nº 033 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0367/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019066355, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora VALDIVINA ALVES FILGUEIRA, matrícula: 13.024, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 034 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0396/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019050177, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora CLISSIA PEREIRA CAITANO GOMES, matrícula: 33.317, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Antonio Alves Neto, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal


PORTARIA “P” Nº 035 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0389/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019072523, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MÁRCIA FILOMENA DA SILVA, matrícula funcional nº 27.368, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal São Francisco de Assis, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0376/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019072455, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora KATIA VALERIA SILVA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 26.378, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal José Moreira Gontijo, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº 337 de 20 de novembro de 2018, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 37 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0399/2020 – RH, (pág. 20) encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019050209, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora JOANA D’ARC DE ASSIS SOUZA, matrícula funcional nº 24.770, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal São Francisco de Assis, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº “N” 293 de 27 de agosto de 2020, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 38 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0362/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019072462, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MEIRE MARQUES, matrícula funcional nº 6.36, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Evangélica Luz do Saber, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº “N” 293 de 27 de agosto de 2020, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal


PORTARIA “P” Nº 39 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0387/2020 – RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contido no Processo nº 2019066371, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora MARIA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES, matrícula funcional nº 7.915, lotada na Secretaria Municipal de Educação / CMEI – Lucília Viana de Rezende, por suposto acúmulo de cargo.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, nomeada por força do Decreto nº “N” 293 de 27 de agosto de 2020, autorizada a reportarem-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no ofício que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Formação da Comissão de sindicância responsável pela apuração de materialidade e responsabilidade objetiva e/ou subjetiva de eventual ato lesivo à Administração Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 37, §§ 6 e 7, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto dos servidores da prefeitura e Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, em seu art. 156 e 157 que institui o processo de sindicância nesta municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pelo procedimentos de Sindicância para apuração de materialidade e responsabilidade objetiva ou subjetiva de eventual ato lesivo à Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º. Para integrar e compor a Comissão instituída neste artigo, ficam nomeados

01. Ademir Vagetti – Mat: 1824
02. Luis Carlos da Silva – Mat: 321
03. Larissa Alves de Moraes – Mat: 27454

§ 2º. Desde já, fica indicado o servidor Ademir Vagetti – Mat: 1824 como presidente da comissão de sindicância e o servidor Luis Carlos da Silva – Mat: 321 como secretário da comissão de sindicância.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Aparecida de Goiânia, 28 de setembro de 2020.

Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 72/2020/GAB/SMS

Altera a Portaria nº 11/2020-GAB/SM, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2020, para dar nova redação a norma do art. 2º e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, de 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO toda a estruturação do sistema de saúde do Município de Aparecida de Goiânia, com as estratégias de testagem em massa, monitoramento e isolamento social dos casos suspeitos/positivos e a oferta de assistência à saúde no momento adequado, seja pelas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento ou nos leitos hospitalares.

E observando os indicadores que mostram uma estabilidade da pandemia no município, com declínio dos casos ativos, diminuição da demanda por leitos hospitalares e estabilidade nas taxas de ocupação tanto dos leitos de enfermagem como dos leitos de UTI’s hospitalares, baixa letalidade, manutenção da força de trabalho municipal e regularidade nos estoques de EPIs.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o Art. 2º da Portaria nº 11/2020 – GAB/SMS, que trata de suspensão de concessão de todos os pedidos de férias dos servidores profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia que desenvolvem serviços essenciais, e que se encontram em tramitação junto a Coordenação de Recursos Humanos, e na Diretoria e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º. A Concessão de férias aos profissionais de saúde desta Secretaria, obedecerá às seguintes condições:

- a) Que todos os pedidos de férias sejam feitos em formulário próprio (anexo 1), nos locais de lotação do Servidor;
- b) No pedido de férias deve conter no campo observações a manifestação da chefia imediata do Servidor, quanto o comprometimento ou não do serviço;
- c) Que o pedido seja encaminhado para autorização em suas respectivas Superintendências.

Art. 3º. As férias seguirão os critérios da Lei Complementar nº 163, de 24/06/2019.

Art.4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas respectivas Superintendências e Secretário de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, 01 de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 074/2020 -GAB/SMS

Altera a Portaria nº 002/2020-GAB/SMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 002/2020-GAB-SMS com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica restrito em 30% (trinta por cento) o agendamento de consultas eletivas para atendimento especializado”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 02 de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 075/2020 -GAB/SMS

Altera a Portaria nº 049/2020-GAB/SMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos IV e XXIV do artigo 2º da Portaria nº 049/2020-GAB-SMS com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

“IV. Os bebedouros que possuem torneira de boca devem ser lacrados ou trocados por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

XXIV. As atividades em grupo não devem exceder 30% da capacidade máxima das salas, sendo 1 pessoa a cada 12m², com participantes na faixa etária acima de 12 (doze) anos.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 02 de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 076/2020 -GAB/SMS

Altera a Portaria nº 067/2020-GAB/SMS sobre horário de funcionamento dos shoppings e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o item I do artigo 1º da Portaria nº 067/2020-GAB-SMS com a seguinte redação:

“I – Retomar ao horário normal de funcionamento, sendo aberto ao público das 10h às 22h de segunda a sábado e aos domingos e feriados das 12h às 20h (alimentação) e 14h às 20h (demais lojas);”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 20 de agosto de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

PORTARIA “P” Nº 433 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder ao (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECIFICA – URGÊNCIA/SAD SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 85 de 17 de julho de 2014 e alteração do anexo IV através da Lei Complementar nº 165 de 28 de agosto de 2019.

	SERVIDOR	MATR	CONCESSÃO	VALOR
1	KELLEN MOREIRA SANTOS	34.662	17/07/2020	800,00
2	WILSON BRANDÃO FILHO	497	11/08/2020	7.940,44

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas a data de concessão.

III –Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretario de Administração


PORTARIA Nº 434 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Saúde Mental os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 5 da PORTARIA Nº 23, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Saúde Mental.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
KELLEN MO-REIRA SANTOS	34.662	450,00	17/07/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 434-A DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Ambulatório os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 3 da PORTARIA Nº 20, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Ambulatório.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
WILSON BRAN-DÃO FILHO	497	1.681,46	11/08/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA “P” Nº 435 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder ao (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECIFICA – AMBULATORIO, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 85 de 17 de julho de 2014 e alteração do anexo IV através da Lei Complementar nº 165 de 28 de agosto de 2019.

	SERVIDOR	MATR	CONCES-SÃO	VALOR
1	ANA PAULA VIEIRA DE DEUS	35.026	01/06/2020	300,00
2	DENICE FROTA DO LAGO	34.763	24/06/2020	300,00

3	RENATA MARTINS PE-REIRA FARIA	30.073	15/04/2020	1.681,46
4	TANIA MARA VIEIRA PRATTI	34.772	01/06/2020	150,00

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas a data de concessão.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 436 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Núcleo de Apoio à Saúde da Família os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 4 da PORTARIA Nº 41, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
DENICE FROTA DO LAGO	34.763	1.800,00	24/06/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 436-A DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Estratégia Saúde da Família os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 6 da PORTARIA Nº 37, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Estratégia Saúde da Família.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
RENATA MARTINS PEREIRA FARIA	30.073	6.800,00	15/04/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

**PORTARIA “P” Nº 437 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Conceder ao (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECIFICA – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 85 de 17 de julho de 2014 e alteração do anexo IV através da Lei Complementar nº 165 de 28 de agosto de 2019.

	SERVIDOR	MATR	C O N C E S - S Ã O	VALOR
1	DENISE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30.324	24/06/2020	1.800,00

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas a data de concessão.

III – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretario de Administração

PORTARIA Nº 438 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Ambulatório os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 8 da PORTARIA Nº 04, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Ambulatório.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
DENISE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30.324	300,00	24/06/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretario de Administração

PORTARIA “P” Nº 439 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder ao (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECIFICA – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 85 de 17 de julho de 2014 e alteração do anexo IV através da Lei Complementar nº 165 de 28 de agosto de 2019.

	SERVIDOR	MATR	C O N C E S - S Ã O	VALOR
1	LORENA RODRIGUES SODRE	34.969	02/06/2020	2.400,00
2	MARCILENE DE SOUZA MARINHO DOS SANTOS	4282	08/06/2020	532,67
3	WILMA DIAS DE SOUSA FRANÇA	34.903	21/07/2020	2.400,00

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas a data de concessão.

III – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretario de Administração

PORTARIA Nº 440 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Ambulatório os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 2 da PORTARIA Nº 315, de 12 de junho de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Ambulatório.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
LORENA RODRIGUES SODRE	34.969	700,00	02/06/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretario de Administração

PORTARIA Nº 441 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – Ambulatório os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 5 da PORTARIA Nº 13, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Ambulatório.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
MARCILENE DE SOUZA MARINHO DOS SANTOS	4282	120,00	08/06/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretario de Administração


PORTARIA “P” Nº 442 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder ao (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECIFICA – URGÊNCIA SAMU, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 85 de 17 de julho de 2014 e alteração do anexo IV através da Lei Complementar nº 165 de 28 de agosto de 2019.

	SERVIDOR	MATR	CONCES - SÃO	VALOR
1	ROBERSON DA ROCHA SANTOS SOBRI-NHO	30.406	01/03/2020	400,00

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas a data de concessão.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 443 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Especifica – Urgência/Samu os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 3 da PORTARIA Nº 47, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Urgência/Samu.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
ROBERSON DA ROCHA SANTOS CAVALCANTE	30.406	300,00	01/03/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 450 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Especifica – Estratégia Saúde da Família os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 1 da PORTARIA Nº 182, de 12 de fevereiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Estratégia Saúde da Família.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
D A Y A N N E PRISCYLLA PIRES DE DEUS CAPARROZ	34.755	2.400,00	17/07/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 451 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Especifica – Saúde Mental os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 229 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Revogar a linha 1 da PORTARIA Nº 21, de 02 de janeiro de 2020 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – Saúde Mental.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
A D R I E L L E CRISTINA SILVA SOUZA	36.204	450,00	01/07/2019

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretario de Administração

EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.

O Secretário de Saúde e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.025.426, Tomada de Preços 018/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a ampliação da Unidade Básica de Saúde Colina Azul, neste Município, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: SLN Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ nº 00.095.125/0001-42, no valor global de R\$ 1.083.573,60 (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº113/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 113/2020, processo nº 2020.058.879, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits lanches para crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME CNPJ Nº



06.788.460/0001-02 sobre os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 no valor total R\$ 223.692,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais); MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI CNPJ Nº 21.687.346/0001-80 sobre os itens 6 e 7 no valor total de R\$ 67.578,00 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Ferreira M. Mendanha
Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 203/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.058.879.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o CPF nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X-6, qd. 06, lt. 12, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.922-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.788.460/0001-02, neste ato, representada, pelo Sócio Proprietário Sr. MÁRCIO MACHADO MARIANO, Identidade nº 1733686 SSP/GO, CPF nº 397.637.731-72, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto eventual aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits lanches para crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 223.692,00 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 204/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.058.879.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o CPF nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Boaventura, nº 263, Qd. 38, Lt. 12, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.640-010, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763.316 SSP-GO, CPF nº 187.134.161-20, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto eventual aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits lanches para crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(SCFV), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 67.578,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 249/2020.

AO CONTRATO Nº 902/2019-SEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.060.528.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.083.334/0001-76, estabelecida na Rua 91 nº 107, Setor Sul, Goiânia- GO, neste ato, representada pelo SR. FRANCISCO DO COUTO DAFICO, cadastrada no CPF nº 315.805.991-68 e cédula de Identidade nº 1283714 DGPC/GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS TIPOS, SLIP, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Décima Sexta- Da Vigência, Parágrafo primeiro do Contrato nº 099/2018, prorrogando seu prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 713.169,21 (Setecentos e treze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.060.528.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 991/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.025.426.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Alameda Câmara Filho, nº 1509, qd. 124, lt. 13, sala 02, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-150, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.095.125/0001-42, neste ato, representada, pelo Sr. ALESSANDRO MESSIAS SILVA, Identidade nº 24065/D-GO e CPF nº 016.602.361-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a ampliação das edificações onde está instalada a Unidade Básica de Saúde Colina Azul, situada na Rua das Graças e Rua Albatroz e Rua das Gaivotas, APM 12 - Setor Colina Azul, neste Município. Coordenadas Geográficas: -16.8207913, -49.245024699, conforme especificações contidas no projeto básico e proposta da empresa vencedora.



VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

VALOR: R\$ 1.083.573,60 (Um milhão e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2020.025.426 que integra o presente instrumento contratual.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMOS

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 22/2020.

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GERFESON ARAGÃO DE MELO, portador da CI-RG nº 3225-11 SSP/SE inscrito no CPF/MF sob o nº 126.771.325-91.

INDENIZADO: REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.087.611/0001-47, com sede na Rua 29, quadra 17, lotes 24/25, nº 71, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74140-060, neste ato, representada pelo SR. WESLEY ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3577220 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 950.536.701-53.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por fundamento o Parecer Jurídico nº 1164/2020-PGM exarado no processo nº 2019.110.642, e que doravante é parte integrante deste Termo. É parte integrante, também, desse reconhecimento de dívida o Despacho nº 576/2019, fl. 23 e Despacho nº 323/2020-DCG/STFC, fls. 50/51 dos autos.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa fé e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02 e art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tudo conforme os autos do processo nº 2019.110.642.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com a indenizada REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa à liquidação da Nota Fiscal nº 000.000.265 (fl. 38), referente à pendência de pagamento da Nota Fiscal nº 000.000.265 (fl. 38) devido a aquisição de equipamentos para 8 (oito) academias.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Termo Indenizatório é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), relativo à indenização pela aquisição de equipamentos para 8 (oito) academias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, se obriga e se compromete a saldar o valor da Nota Fiscal nº 000.000.265, em uma única parcela no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - O reconhecimento e confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos e irrevogáveis, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

4.2 – O indenizado depois de cumpridas todas as condições da CLÁUSULA TERCEIRA outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada

mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação a aquisição de equipamentos para 8 (oito) academias.

4.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

5.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, _23_ de ___julho___ de 2020.

GERFESON ARAGÃO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Indenizante REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

Indenizada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 211/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 629/2019 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONTRATADA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Rubens Derks, nº 105, bairro industrial, no município de Erechim/RS, CEP: 99706-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representado pelos sócios Sr. JHONATAN BONI, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, Sr. SEDINEI STIEVENS, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70 e pelo Sr. VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 629/2020 – SEL a aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parentais e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro ao item 34 (trinta e quatro) oriundo do contrato nº 629/2020 – SEL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo 2020.038.414, bem como Cotação de Preços (fl.58); Documento Anexo às fls.62/63 e planilha de cálculos emitida pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle – Departamento de Controle e Gestão (fls.66/67), do qual faz parte o presente instrumento contratual.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo encontra-se justificado pela empresa no documento de fls. 02/05 dos autos nº 2020.038.414.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda item 2.1 do Contrato nº 629/2020 - SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 455.465,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 455.815,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais).

1.2 - O valor do presente Termo é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relativos ao reequilíbrio econômico financeiro ao item 34 oriundo do contrato nº 629/2020 - SEL, conforme Despacho nº 712/2020 - DGC/STFC (fl.66/67) e tabela de cálculo.

1.3 - Planilha de Cálculo:

Item	Quantidade	Valor Unitário (Contrato)	Valor do Reequilíbrio	Saldo do Contrato	Valor Unitário após o reajuste	Valor Total do Reajuste (X saldo do contrato)
34	5.000	R\$ 1,09	R\$ 0,07	5.000	R\$ 1,16*	R \$ 350,00

* Valor de mercado apurado pela Secretaria Executiva de Licitação, aceito pela empresa e pela Secretaria de Saúde.

1.4 - Evolução Contratual:

Referência	Valor	Valor Global
Contrato nº 629/2020	R\$ 447.215,00	R\$ 447.215,00
Reequilíbrio Financeiro solicitado no processo nº 2020.051.060 item 114	R\$ 8.250,00	R\$ 455.465,00
NOVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	R\$ 350,00	R\$ 455.815,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _06_ de __outubro__ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal
Contratante

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 227 /2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LS COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 17.338.275/0001-32, estabelecida na Rua João Batista de Toledo Qd 11 Lt 02 sala 01, setor central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP nº 74.980-060, neste ato representada pelo Sr. STHEPAN SILVA PRADO, cadastrado no CPF nº 034.812.501-18 e cédula de Identidade nº 5258347

STPC GO.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de vidros (liso incolor, martelado ou canelado, temperado, mini boreal) para reposição em portas e janelas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de até 25% ao valor do Contrato nº 1007/2019 SEL, conforme representada na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qde.	V. Unitário	Total
01	Vidro liso incolor 6mm, sem colocação	M2	30	82,90	2.487,00
02	Vidro Mini Boreal 4mm, sem colocação	M2	27,50	57,69	1.587,47
	TOTAL		4.073,47		

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.053.980.

JUSTIFICATIVA: A solicitação e Justificativa encontram-se formuladas no preâmbulo do processo, fl. 01:

“MEMO. Nº 069/202- REFERE-SE A TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO DE EMPRESA LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE VIDROS DIVERSOS MODELOS PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1 – Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 1007/2019 SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 16.293,90 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos) para R\$ 20.367,37 (Vinte mil reais, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) tendo em vista o aditivo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 4.073,47 (Quatro mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme Despacho nº 736/2020 –DCG/STFC, fls. 46/47.

1.1 – O valor do presente termo é de R\$ 4.073,47 (Quatro mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme descrita abaixo:

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.007/2020	-	02/08	R\$16.293,90	R\$ 16.293,90
Novo termo aditivo	Acréscimo de 25%	-	R\$ 4.073,47	R\$ 20.367,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _01_ de __outubro__ 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LS COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____
CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 229 /2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2019 SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMUEL O. ROCHA-JS COMERCIAL EIRELI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central – Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: SAMUEL O. ROCHA- JS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 26.759.727/0001-40, estabelecida na Avenida São Luiz nº 330 Qd 01 Lt 12/13 sala 07, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-440 neste ato representado pelo Sr. SAMUEL OLIVEIRA ROCHA, cadastrado no CPF nº 017.885.211-29 e cédula de Identidade nº 5033877 SPTC GO.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de vidros (liso incolor, martelado ou canelado, temperado, mini boreal) para reposição em portas e janelas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato nº 1.008/2019 SEL, conforme representada na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qde	V. Unitário	Total
01	Vidro Liso incolor 4mm, sem colocação	M ²	45	79,90	3.595,50
02	Vidro Liso incolor 5mm, sem colocação	M ²	30	74,90	2.247,00
03	Vidro Martelado ou canelado 4mm, sem colocação	M ²	22	78,90	1.735,80
TOTAL					7.578,30

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.053.980.

JUSTIFICATIVA: A solicitação e Justificativa encontram-se formuladas no preâmbulo do processo, fl. 01:

“MEMO Nº 070/202 – REFERE-SE A TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DA EMPRESA JS COMERCIAL EIRELI., CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE VIDROS DIVERSOS MODELOS PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1 – Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 1008/2019 SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 30.313,20 (Trinta mil, trezentos e treze reais e vinte centavos) para R\$ 37.891,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) tendo em vista o aditivo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 7.578,30 (Sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos) conforme Despacho nº 735/2020 –DCG/STFC, fls. 45/46.

1.1 – O valor do presente termo é de R\$ 7.578,30 (Sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos) conforme descrita abaixo:

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.008/2020	-	02/07	R\$30.313,20	R\$ 30.313,20
Novo termo aditivo	Acréscimo de 25%	-	R\$ 7.578,30	R\$ 37.891,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _01_ de ___outubro___2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SAMUEL O. ROCHA-JS COMERCIAL EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____
CPF: _____

PUBLICAÇÕES

LP SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.118.991/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, localizado na Rua Araçari, S/N, Quadra 57, Lotes 15,16 E 17, Sala 01, Colina Azul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALEX JUNIO FERREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ nº 37.721.431/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP), localizado na Avenida Jovita Maria de Jesus, Quadra 31, Lote 06, Casa 02, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

A TOP CLEAN LAVANDERA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 18.097.166/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de lavanderia, localizado em Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

AUTO CENTER NOVO CAR LTDA, CNPJ nº 19.618.424/0001-42, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida Lago das Garças, S/N, Quadra 26, Lote 50, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EDEN V MONTALVAO - MOTOS – EIRELI, CNPJ nº 36.294.246/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, localizado na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Quadra 02, Lote 14, Sala 06, Conjunto Residencial Storil, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TAPAJÓS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.999.279/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para sede administrativa, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 124/125, Lote Área 01, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



HELLEN SIMONE TABANES 26227150134, CNPJ nº 37.363.177/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de restaurante e lanchonete, comércio varejista de bebidas, localizado na via de acesso 02, S/N, Quadra E, Lote 23, Chácara Marivania, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TEK FABRIL EIRELI, CNPJ nº 29.189.150/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) e a Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificado anteriormente, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Rua 14, Quadra 14, Lote 10, S/N, Setor Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação